



Santa Maria da Feira

Carlos
[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

Medida 5 – Cedência de Espaços Desportivos

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE S. PAIO DE OLEIROS

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redação atual.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.
5. A vontade manifestada pela/o Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros de, para além da sua longa existência como associação, continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de andebol no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino e competição, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens.
6. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
 - b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



Município de Santa Maria da Feira

- c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos no contrato-programa;
- h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 02 de Junho de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 5 – Cedência de espaços desportivos, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

A/O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE S. PAIO DE OLEIROS, associação com sede na Rua Centro Desportivo Cultural, 35, freguesia de S. Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501 311 793, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos Miguel Gomes Malta, pelo seu Vice-presidente Paulo Jorge Alves Monteiro da Silva e pelo seu Tesoureiro, Pedro Miguel Félix Marinho Bernardes com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDCSPO,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)



Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Carlos



O presente contrato-programa define o regime de comparticipação de apoio não financeiro do MSMF à/ao CDCSPO, para a realização do programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da candidatura à Medida 5 – Cedência de espaços desportivos, com um enquadramento que visa a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas priorizando as que possuam escalões de formação.

SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da disponibilização de uma bolsa de horas que o MSMF se obriga a colocar à disposição da/o CDCSPO, visa prover, as entidades desportivas, de melhores e mais condições, de locais de treino, necessárias para treino nos escalões de formação, visando o aumento da prática desportiva.

TERCEIRA

(Comparticipação não financeira)

1. A atribuição pelo MSMF de apoio não financeiro à/ao CDCSPO consubstancia-se na cedência de espaços desportivos apetrechados e na isenção do pagamento de tarifas resultante da utilização das instalações desportivas do Pavilhão Agrupamento Escolas Paços de Brandão, com a disponibilização de 03 horas semanais para treinos, respetivamente, com calendarização acordada com todas as partes intervenientes.
2. No apoio objeto deste contrato-programa, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que a/o CDCSPO venha a realizar.

QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a/o CDCSPO compromete-se a:

1. Divulgar, de forma adequada, o apoio dado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nomeadamente: Título de alto apoio;
 - a. Colocação do logotipo da Câmara Municipal em todos os documentos de divulgação numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
 - b. Colocação do logotipo/faixas da Câmara Municipal nos pórticos de partida/chegada, no pódio e noutros equipamentos/materiais onde seja passível a divulgação dos patrocinadores, numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Carley

- c. Colocação de faixas, a serem disponibilizadas pela primeira outorgante, em todos os espaços onde decorra o evento, numa proporção de 80% das zonas de publicidade relativamente a outros patrocinadores;
2. Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos participantes;
3. Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
4. Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
5. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pelo MSMF, mobilizando os seus associados.
6. Obriga-se, relativamente à utilização das instalações, durante o período de uso, de assegurar e garantir, pelos seus próprios meios e recursos, a limpeza, higienização, colocação e recolha do material desportivo durante o decorrer dos treinos, responsabilizar-se pelos danos causados nas instalações desportivas, assegurar uma continua utilização dos horários atribuídos, garantir a presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada e saída dos atletas.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, a/o CDCSPO fica obrigada a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

- a) Folha mensal de registo de assiduidade;
- b) Relatório mensal de ocorrências.
- c) Seguro desportivo dos atletas.

2 – Estes documentos deverão ser entregues nos serviços de desporto.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da/o CDCSPO confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.



Município de Vila Rica - Paraíba

Carly

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a/o CDCSPO não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.

4 - Sem prejuízo da responsabilidade da/o CDCSPO, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

SÉTIMA

(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável à/ao CDCSPO, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela/o CDCSPO, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

DECIMA

(Dúvidas e Omissões)

Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.




O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 30 de Junho de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.


Santa Maria da Feira, 11 de Novembro de 2025

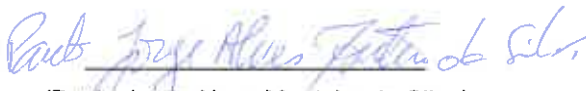
Pel' Município de Santa Maria da Feira,



(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Centro Desportivo e Cultural de São Paio de Oleiros
A Direção

Pel' Clube Desportivo Arrifanense


(Carlos Miguel Gomes Malta)
(Presidente de Direção)


(Paulo Jorge Alves Monteiro da Silva)
(Vice-presidente)


(Pedro Miguel Félix Marinho Bernardes)
(Tesoureiro)



[Handwritten signatures]
carlos

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- Época desportiva 2025/2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmando que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *
Carlos Miguel Gomes Malta

Data *
11/06/2025



Carley

INFORMAÇÃO RELATIVA À FORMAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025 (ATLETAS FEDERADOS) *

Apenas as modalidades que se candidatam à presente medida

Modalidade	Escalão	N.º Equipas	Nº Atletas femininos	Nº Atletas masculinos	Competição
Andebol	Sénior	1	0	18	2º nacional
Andebol	Formação	7	7	72	dístrital sub 20 ate sub 8

INFORMAÇÃO RELATIVA A ATIVIDADES NÃO FEDERADAS

Apenas as modalidades que se candidatam à presente medida

Identificação da Atividade	Público Alvo	Nº participantes femininos	Nº participantes masculinos
----------------------------	--------------	----------------------------	-----------------------------

IDENTIFIQUE A(S) INSTALAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE À 1ª PREFERÊNCIA *

Instalações desportivas para cedência de horas

Modalidade	Instalação desportiva
Andebol	Pavilhão Municipal de Mouselos

IDENTIFIQUE A(S) INSTALAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE À 2ª PREFERÊNCIA

Modalidade

Instalação desportiva

Pavilhão Colégio Liceal Santa Maria de Lamas

IDENTIFIQUE A(S) INSTALAÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE À 3ª PREFERÊNCIA

Modalidade

Instalação desportiva

Agrupamento Escolas de Paços de Brandão

HORÁRIO PRETENDIDO *

Instalação Desportiva	Recinto/sala a utilizar	Modalidade	Escalão	Dia da semana	Horário entrada	Horário saída
Pavilhão Municipal de Mouselos	Recinto Jogo	Andebol	Formação	3.ª feira	19h00	20h30
Pavilhão Municipal de Mouselos	Recinto Jogo	Andebol	Formação	5.ª feira	19h00	20h30

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

CDC São Paio de Oleiros

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

penso que não aplicave!



Carloz
[Handwritten signatures]

- Kickboxing
- Muaythai
- Patinagem Artística
- Taekwondo
- Ténis de Mesa
- Voleibol
- Outras

DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS E CONTRIBUIÇÃO DA MEDIDA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES AO NÍVEL DA FORMAÇÃO *

Com o crescimento do número de atletas, verificámos este ano um aumento de 25% no número de inscrições. Prevemos que no próximo ano se registre um crescimento semelhante, sobretudo no sector feminino. Nesse sentido, e de forma preventiva, antevemos a necessidade de realizar dois treinos semanais com a duração de 1h30 cada, num pavilhão municipal. Idealmente, este pavilhão deverá situar-se em Mozelos, Paços de Brandão ou Lamas, por serem as zonas mais próximas para os nossos atletas. Esta medida contribuirá significativamente para o desenvolvimento das modalidades ao nível da formação, garantindo melhores condições de treino, maior frequência das sessões e, consequentemente, um aumento da qualidade técnica e competitiva dos praticantes.

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA DA MEDIDA *

Histórico de utilização das instalações desportivas nos anos anteriores *

nunca utilizamos instalações além do nosso pavilhão. usamos o pavilhão de são João de ver na altura das nossas obras antes do covid.

Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal *

crescimento do número de atletas federados tanto masculinos como femininos no concelho

Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional *

Distrital. nacional vai depender dos resultados desportivos da proxima epoca

Habilitação técnica dos treinadores e formadores *

Grau III

Enumeração das instalações desportivas próprias para a respetiva prática *

apenas o pavilhão do cdc são paio de oleiros

Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho) *

Andebol não se pratica em mozelos, nem em Lamas nem em Paços de Brandão. e apenas se pratica em santa maria da feira e na freguesia de são paio de oleiros. e feminino só na feira. queremos muito arrancar com o feminino na nossa zona.



Carles

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD - MEDIDA 5 - Cedência de espaços desportivos_2025

Descrição Época desportiva 2025/2026 (setembro a junho)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome

Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros

MODALIDADE(S) A QUE SE CANDIDATA *

- Andebol
- Atletismo
- Badminton
- Basquetebol
- Boccia
- Boxe
- Dança
- Desporto Adaptado
- Futsai
- Ginástica
- Hóquei em Campo
- Hóquei em Patins
- Jiu-jitsu
- Judo
- Karaté